



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SEMANÁRIO OFICIAL

Nº 312

João Pessoa, 17 a 23 de Dezembro de 1992

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 7.208 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992.

CRIA QUATRO (04) CARGOS EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CRIADO NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 04 (QUATRO) CARGOS DE ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO CH - 12, EM COMISSÃO, PARA SERVIREM AOS GABINETES DOS DOIS NOVOS VEREADORES.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, CORRENDO AS DESPESAS POR CONTA DA DOTAÇÃO PRÓPRIA DO ORÇAMENTO DE 1993.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1992.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
(PREFEITO)

JOSÉ BARBOSA DE SOUZA LIMA
(SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE)

DECRETO Nº 2.394, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992.

Concede pensão a viúvo de ex-funcionária municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 23.672/92.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão ao Sr. GETÓLIO MACHADO DE SOUZA, viúvo da ex-funcionária ANTONIA DO SOCORRO SILVA MACHADO, falecida no dia 26 de setembro de 1992.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata este Decreto, será constituído de uma parcela de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que a funcionária percebia pelo município de João Pessoa (Lei nº 4.029 de 10 de dezembro de 1982, art. 2º), acrescida de 10% (dez por cento) do valor dos mesmos vencimentos ou proventos e vantagens, quanto forem os dependentes apresentados, até o máximo de 05 (cinco).

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1992.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
(PREFEITO)

DECRETO Nº 2.393, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992.

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-VEREADOR:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Constituição Estadual e na conformidade da DISPOSIÇÕES DA LEI ORGÂNICA para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e, em atendimento as determinações de Lei Municipal nº 4.879, de 10 de dezembro de 1985, que alterou dispositivo da Lei nº 1.304, de 15 de abril de 1970,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão à Sra. DJANIRA LUNA DA SILVA, viúva do EX-Vereador EDWARD DA SILVA, uma pensão mensal e vitalícia, em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) de remuneração do Vereador em exercício, de conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 4.879, de 10 de dezembro de 1985.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1992.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
(PREFEITO)

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Prefeito

Decreto n 12.395 de 17 DE DEZEMBRO DE 1992

**Abre Crédito Especial na
 quantia de Cr\$ 3.500.000.000,00 (Três
 Bilhões e Quinhentos Milhões de Cru-
 zeiros).**

O Prefeito Constitucional do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, de acordo com as atribuições que lhe conferem a Lei Federal n 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei n.7.207 de 17 de dezembro de 1992.

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Especial de cr\$ 3.500.000.000,00 (TRES BILHÕES E QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado ao Programa de Limpeza Pública, a cargo da EMLUR-AUTARQUIA ESPECIAL DE LIMPEZA PÚBLICA, indicadas no anexo I deste Decreto:

Art. 2 - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da dotação orçamentária, indicadas no anexo II, deste Decreto, de conformidade com o Artigo 43, parágrafo I, Item III, da Lei 4.320/64.

Art. 3 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Prefeito

Almeida Crística e Moreira Ltda
 - Secretário de Finanças -

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Administração Carlos Alberto Pinto Manguiera
 Gabinete do Prefeito

SEMANÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 671 de 21 de agosto de 1964

 Secretário de Planejamento

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO N. 2.395 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992.				CR\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
8.4	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				
8.05	LIMPEZA URBANA				
13.76.235.2175	PROGRAMAÇÃO A CARGO DA EMLUR	3211.00	ORDINARIOS	3.500.000.000,	
				3.500.000.000,	

ANEXO II		CANCELAMENTO		CR\$ 1,00	
ANEXO AO DECRETO N. 2.395 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992.				CR\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
5.0	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
5.04	URBANISMO				
13.76.440.1208	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA DO BESSA	4590.00	CONVENIOS	3.500.000.000,	
				TOTAL	3.500.000.000,

Decreto Nº 2.398 de 17 dezembro de 1992

APROVA PLANTA DE VALORES DOS LOGRADOUROS E A TABELA DE PREÇO UNITÁRIO DAS EDIFICAÇÕES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 60, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Artigo 12 da Lei Nº 6.905 de dezembro de 1991 e parágrafos 12 e 22, Artigo Nº 100 da Lei Complementar Nº 02 de 17 de dezembro de 1991.

DECRETA

Art. 12 - Fica aprovada a Planta de Valores de Logradouros para a Cidade de João Pessoa e a Tabela de Preço Unitário de Edificações, para efeito do Lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no exercício de 1993, anexa a este Decreto.

Art. 22 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE dezembro de 1992.

Carlos Alberto Pinto Mangueira
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS
EXERCÍCIO DE 1993
LOTE PADRÃO (12 X 30)
EXCETO SETORES 14 e 15 (12 X 25)

SETOR 01

LOCALIZAÇÃO

Cr\$ 1.000

A - Av. Epitácio Pessoa	136.000
B - Praça da Independência	96.000
C - Av. Mons. Walfredo Leal	68.000
D - Av. João Machado	96.000
E - Av. Getúlio Vargas	160.000
F - Duarte da Silveira	120.000
G - Av. Maximiano Figueiredo	96.000
H - Av. Bento da Gama	52.000
I - Av. D. Pedro II	80.000
J - Av. Camilo de Holanda	96.000
L - Av. dos Tabajaras	96.000
M - Av. D. Pedro I	96.000
N - Av. Almirante Barroso	96.000
O - Av. Corálio Soares	96.000
P - Restante das ruas	44.800
Q - Praça Castro Pinto	96.000

SETOR 02

LOCALIZAÇÃO

Cr\$ 1.000

A - Av. Epitácio Pessoa	136.000
B - Av. José Américo de Almeida	120.000
C - Av. Bento da Gama	52.000
D - Av. Julia Freire	
1 - Até a Barão de Mamanguape	24.000
2 - Restante	51.200
E - Juarez Távora	
1 - Até a Rui Barbosa	64.000
2 - Restante	25.600
F - Av. Rui Barbosa	80.000
G - Av. Cap. João Freire	40.000
H - Trecho compreendido entre as Avs. Epitácio Pessoa, Expedicionários, Carlos Gomes, Julia Freire, Juarez Távora e Bento da Gama	48.000
I - Av. Presidente Roosevelt	56.000
J - Av. Severino Massa Espinelli	56.000

K - Trecho compreendido entre as Avs. Júlia Freire, Carlos Gomes, Rui Barbosa e Juarez Távora.	40.000
L - Av. Carlos Gomes.	40.000
M - Trecho compreendido entre as Avs. Carlos Gomes, Expedicionários, Luiz Lianza, Juarez Távora Rui Barbosa.	32.000
N - Trecho compreendido entre as Avs. Rui Barbosa, Juarez Távora e Feliciano Dourado.	20.480
O - Trecho compreendido entre as Avs. Juarez Távora, Rui Barbosa, Feliciano Dourado, Maroquinha Ramos, Duarte da Silveira e Bento da Gama.	32.000
P - Trecho compreendido entre as Avs. Luiz Lianza, Expedicionários, Feliciano Dourado e Juarez Távora.	16.000

SETOR 03

LOCALIZAÇÃO		Crs 1.000
A - Av. Duarte da Silveira		120.000
B - Av. José Américo de Almeida		180.000
1 - Até a Rui Barbosa		48.000
2 - Restante		132.000
C - Av. d. Pedro II		97.600
D - Av. Camilo de Holanda		92.000
E - Av. Sinésio Guimarães		90.000
F - Av. Bento da Gama		32.000
G - Trecho compreendido entre as Avs. Duarte da Silveira, Joaquim Torres, Ariosvaldo Silva, d. Pedro II e Bento da Gama		60.000
H - Trecho compreendido entre as Avs. Duarte da Silveira, Maroquinha Ramos, Feliciano Dourado, Rui Barbosa, D. Pedro II, Ariosvaldo Silva e Joaquim Torres		36.000
I - Trecho compreendido entre as Avs. Feliciano Dourado Juarez Távora (inclusive) D. Pedro II e Rui Barbosa		28.000
J - Trecho compreendido entre as Avs. Feliciano Dourado Minervino Bione, João Nобре, D. Pedro II e Juarez Távora		16.000
K - Áreas de preservação		19.840
L - Av. Nossa Senhora de Fátima		84.000

SETOR 04

LOCALIZAÇÃO		Crs 1.000
A - Av. João Machado		76.800
B - Av. D. Pedro II		44.000
C - Av. Coremas		43.000
D - Av. Cap. José Pessoa		32.000

SETOR 05

LOCALIZAÇÃO		Crs 1.000
A - Av. Vasco da Gama		
1 - Da Av. 19 de Maio até a Av. Francisco Manoel		52.000
2 - Restante		25.600
B - Av. Cruz das Armas		38.400
C - Trecho compreendido entre as Avs. 19 de Maio, Antonio da Silva Melo, Est. José Paulo Neto Filho, Francisco Manoel e Dr. João da Mata		32.000
D - Rua Dr. João da Mata		28.400
E - Trecho compreendido entre as Avs. Cap. Otávio Machado, Marcílio Dias, Límite da ZEPZ, Francisco de S. Rangel		4.480
F - Trecho compreendido entre as Avs. Cap. Otávio Machado, Floriano Peixoto, Paulino de Albuquerque, Ana Borges, Silvino Nóbrega e Marcílio Dias		16.000
G - Trecho compreendido entre as Avs. Marcílio Dias, Cruz das Armas, Praça Bela Vista, Francisco Manoel, Est. José Paulo Neto Filho, Coelho Lisboa e Silvino Nóbrega		32.000
H - Trecho compreendido entre as Avs. 19 de Maio, Generino Maciel, Maj. Jader Nunes, Brigadeiro Eduardo Gomes, Antonio Massa, Paulo Afonso, Antonio da Silva Melo, Coelho Lisboa, Est. José Paulo Neto Filho, e Alberto de Brito		25.600
I - Restante das ruas		16.000
J - Área de preservação		3.840
K - Av. 19 de Maio		48.000

SETOR 06

LOCALIZAÇÃO		Crs 1.000
A - Trecho compreendido entre o Rio Jaguaribe e a Av. São Marcos		1.920
B - Rua Elias de Albuquerque (trecho situado entre as ruas 14 de Julho e Leonel Pinto de Abreu)		4.000
C - Trecho compreendido entre as Avs. São Marcos, rua Projetada, José de Melo Lula, Rafael Mororó e Leonel P. de Abreu		4.000
D - Av. 02 de Fevereiro		
1 - Da Osvaldo Lemos até a Av. São Marcos		3.200
2 - Restante		8.000
E - Av. 14 de Julho		
1 - Da Osvaldo Lemos até a Av. São Marcos		3.200
2 - Restante		4.000
F - Trecho compreendido entre as Ruas Jorn. Rafael Mororó, São Geraldo e Vicente Costa Filho		3.200
G - Rua São Judas Tadeu		
1 - Da Souza Rangel até a Jorn. Rafael Mororó		4.800
2 - Da Jorn. Rafael Mororó até a Leonel Pinto de		

Abreu	3.840
3 - Restante	2.400

SETOR 07

LOCALIZAÇÃO		Crs 1.000
LOTEAMENTO CIDADE JARDIM CRISTO		
A - Trecho compreendido entre o Rio Jaguaribe e a Av. Francisco Lustosa Cabral		2.400
B - Trecho compreendido entre as Avs. Francisco Lustosa Cabral e Humberto de Paiva Carvalho		4.000
C - Trecho compreendido entre as Avs. Humberto de Paiva Carvalho e Av. Elias de Albuquerque		6.400
D - Av. Pres. Ranieri Mazilli		16.000
E - Quadras 180 a 193		9.600
F - Rua José Gomes da Silveira:		
1 - Do Rio Jaguaribe até a Av. Francisco Lustosa Cabral		3.200
2 - Da Francisco Lustosa Cabral até a Av. Elias C. de Albuquerque		8.000
G - Av. Castano Figueiredo (trecho situado entre a Av. Pres. Carlos Luz e a Av. Júlia Ribeiro)		10.240
H - Rua Horácio Trajano (trecho situado entre a Av. Pres. Carlos Luz e Rua Pres. Nereu Ramos)		10.240
I - Av. Pres. Carlos Luz (trecho situado entre a Castano Figueiredo e Horácio Trajano de Oliveira)		10.240
J - Rua Nereu Ramos (trecho situado entre a Horácio Trajano de Oliveira e Leonel Pinto de Abreu)		10.240
K - Rua Júlia Ribeiro (trecho situado entre as Avs. Castano de Figueiredo e Leonel Pinto de Abreu)		10.240
L - Rua Leonel Pinto de Abreu (trecho situado entre as Avs. Júlia Ribeiro e Elias C. de Albuquerque)		7.680
M - Restante das ruas		8.000
N - Área de preservação		1.600

LOTEAMENTO CIDADE REDENÇÃO

A - Av. Ranieri Mazilli	16.000
B - Restante	9.600

LOTEAMENTO JARDIM ITABAIANA

A - Da Av. Elias de Albuquerque até divisa com o terreno da SUDEPAR	6.400
B - Da Av. Elias de Albuquerque até a Av. Circular	4.000

LOTEAMENTOS

A - Ideal	4.000
B - Olavo Wanderley	4.000
C - Lisboa	2.400

CONJUNTOS RESIDENCIAIS

A - Ernesto Geisel	5.600
B - Homero Leal	8.000
C - Conjunto Esplanada	2.400
D - Triana (INDCOOP)	8.000
E - Radialista	3.200
F - Ernani Sátiro	5.600

OUTROS

1 - Quadra 900 - Lotes com frente para a BR-230	5.600
2 - Rua Manoel Rufino da Silva (Od. 306)	3.600
3 - Quadra 148 - Lotes com frente para a BR-230	6.800

SETOR 08

LOCALIZAÇÃO		Crs 1.000
A - Av. Cruz das Armas:		
1 - Da Av. Marcílio Dias até a Av. Dr. João Soares		28.000
2 - Da Av. Dr. João Soares até a Av. Stz Tereza		20.000
3 - Da Av. Santa Tereza até a São Benedito		16.000
4 - Da Av. São Benedito	Rua Artur Ataíde	12.800
5 - Da Rua Artur Ataíde	aj. Caboclo	10.400
B - Av. Santenário		12.800
C - Trecho compreendido entre as Avs. Cruz das Armas, Estevão D'Avila Lins, Frei Norberto e Abel da Silva		
		10.840
D - Trecho compreendido entre as Avs. Frei Norberto, Estevão D'Avila Lins, 4 de Outubro e Abel da Silva		
		4.000
E - Estevão D'Avila Lins:		
1 - Da Av. Cruz das Armas até a Rua de Novais		11.360
2 - Da Rua Celina de Novais até a Rua de Outubro		7.680
3 - Restante		2.360
F - Av. Abel da Silva:		
1 - Da Av. Cruz das Armas até a Rua Suzete Tavares		10.840
2 - Da Rua Suzete Tavares até a Av. 04 de Outubro		3.840
G - Av. Silva Mariz:		
1 - Da Av. Cruz das Armas até a Rua Frei Norberto		10.240
2 - Da R. Frei Norberto até a Av. 4 de Outubro		3.840
H - Trecho compreendido entre as Avs. Cruz das Armas, Abel da Silva, Suzete Tavares, Pres. Felix Antonio, Des. Novais, Siqueira Campos, Cruzeiro do Sul, José Americo e José Tavares		
		6.400
I - Trecho compreendido entre as Avs. Siqueira Campos, Des. Novais, Pres. Felix Antonio, Dr. Antonio Lins, Prof. João Gomes Coelho e Cruzeiro do Sul		
		2.800
J - Trecho compreendido entre as Ruas Prof. João Gomes Coelho, Dr. Antonio Lins, Pres. Felix Antonio e Cruzeiro do Sul		
		1.600
K - Trecho compreendido entre as Avs. Pres. Félix Antonio, Suzete Tavares, Abel da Silva, 4 de Outubro e Dr. Antonio Lins		
		2.800

L - Trecho compreendido entre as Avs. José Américo, Cruzeiro do Sul, Pres. Félix Antonio, Dr. Antonio Lins, Leite da ZEPÉ, e José Tavares	2.400
M - Trecho compreendido entre as Avs. Cruz das Armas, José Tavares, Benjamin Lira e São Benedito	6.400
N - Trecho compreendido entre as Avs. Cruz das Armas, São Benedito, Eunice Weaver e Aristides Vilar	6.400
O - Trecho compreendido entre as Avs. Cruz das Armas, Aristides Vilar, Castro Alves e Ernesto da Silveira	4.000
P - Trecho compreendido entre as Avs. São Benedito, Rosa Bérpis, João Bandeira de Melo, Aristides Vilar e Eunice Weaver	2.800
Q - Cidade dos Funcionários	6.400
R - Loteamento Alvorada	2.400
S - Loteamento Guahyba	2.000
T - Áreas de preservação	800
U - Quadra 183 - Lotes com frente para a Av. Cruz das Armas e BR-230	5.600
V - Restante	1.920

SETOR 09

LOCALIZAÇÃO	Cr\$ 1.000
A - Av. Cruz das Armas	
1 - Da R. Otávio Gadelha Seixas até a Av. Cel. Adolfo Massa	17.920
2 - Da Av. Cel. Adolfo Massa até o prolongamento da R. Asp. José Evandro de Vasconcelos (quadras 18 e 49)	12.800
3 - Do prolongamento da R. Asp. José Evandro Vasconcelos até a BR-101	10.240
B - Av. Des. Santos Estanislau	12.800
C - Av. Zulmira de Novais	3.840
D - Av. Cel. Adolfo Massa	5.120
E - Av. Engenheiro Avidos	
1 - Da patrulheiro Gilvandro Seixas até a Rua Josemar Leite de Araújo	12.000
2 - Da R. Josemar L. de Araújo até a Av. Des. Santos Estanislau	5.760
3 - Restante	3.200
F - Trecho compreendido entre as Avs. Silvia Bezerra Guedes, Asp. José Evandro de Vasconcelos, Ten. Cardoso, Roderico Toscano, Valêncio Lins e Gilvandro Seixas (inclusive a Quadra 175)	9.600
G - Trecho compreendido entre as Avs. Cruz das Armas, Josemar L. de Araújo, Sebastião Fernandes, Asp. José Evandro de Vasconcelos, Silvia Bezerra Guedes e Pat. da Gilvandro Seixas, inclusive	12.000
H - Trecho compreendido entre as Avs. Cruz das Armas, Des. Santos Estanislau, Zulmira de Novais e Cel. Adolfo Massa	2.560
I - Trecho compreendido pelas Avs. Mata da Luz, Sebastião Fernandes, Asp. José Evandro de Vasconcelos, Tenente Cardoso, Roderico Toscano, Valêncio Lins, Mundonça, Rua Projetada, Ten. Cardoso e BR-101	2.560
J - Trecho compreendido entre as Avs. BR-101, Gal. Pedro G. de Medeiros, Rua José Bonifácio, Santa Antonia, José Antonio de Souza, Luônidas Feitosa e São José	1.600
K - Quadra 62 - Lotes com frente para a Av. Cruz das Armas	8.000
L - Quadra 50 - Lotes com frente para a BR-101	4.800
M - Quadra 502 - Lotes com frente para o prolongamento da Martinho Lutero	4.800
N - Quadra 444 - Lotes com frente para a BR-230	5.600
O - Restante das ruas	3.200

LOTEAMENTO

A - Bairro das Industrias	1.920
B - Arolo e Veneza	3.200
C - Distrito Industrial	5.760
D - N. S. das Graças	2.240

CONJUNTOS RESIDENCIAIS

A - Costa e Silva	5.600
B - José Vieira Diniz	2.400
C - Do INCODOP	3.200

SETOR 10

LOCALIZAÇÃO	Cr\$ 1.000
A - Alto do Mateus	1.200
B - Ilha do Bispo	1.440

LOTEAMENTOS

A - Cidade Juracy Palhano	1.600
B - São Mateus	1.600
C - Santa Teresinha	1.600
D - Lot. Clerot	1.600

CONJUNTOS RESIDENCIAIS

A - Ivan Richars	3.200
B - Luiz Fernandes Cavalcanti	3.200

SETOR 11

LOCALIZAÇÃO	Cr\$ 1.000
A - Av. Cruz das Armas	
1 - Da Av. Antonio Gomes até a Travessa Castro Pinto	25.600
2 - Da Travessa Castro Pinto até a R. Otávio Gadelha Seixas	20.480

B - Av. Porfirio Costa	9.600
C - Trecho compreendido entre as Avs. Gil Toscano, Porfirio Costa, Ladeira da Graça, Rua São Salvador, Antonio Andrade e Antonio Gomes	2.400
D - Restantes das ruas	1.600
E - Transversais entre as Avs. Cruz das Armas e Porfirio Costa exceto Tr. Castro Alves e Av. Tijuca	11.520

SETOR 12

LOCALIZAÇÃO	Cr\$ 1.000
A - Av. João Machado	96.000
B - Rua Américo Falcão	64.000
C - Av. Vasco da Gama	64.000
D - Rua das Trincheiras	48.000
E - Rua Rodrigues de Aquino	80.000
F - Av. 19 de Maio	48.000
G - Trecho compreendido entre as Avs. João Machado, Rodrigues de Aquino e Trincheiras	40.000
H - Trecho compreendido pelas Avs. João Machado, Alberto de Brito, Mons. Almeida e Rodrigues de Aquino	48.000
I - Trecho compreendido entre as Avs. Mons. Almeida (inclusive) Vasco da Gama, 19 de Maio, Rua das Trincheiras e Rodrigues de Aquino	40.000
J - Trecho compreendido entre as Avs. Mons. Almeida, Vasco da Gama, 19 de Maio e Alberto de Brito	32.000
K - Alberto de Brito	
1 - Até a Av. Coremas	40.000
2 - Restante	24.000

SETOR 13

LOCALIZAÇÃO	Cr\$ 1.000
A - Rua das Trincheiras	
1 - Da R. Mal. Almeida Barreto até a Av. João Machado	76.800
2 - Da Av. João Machado até a R. Major Adolfo Ataide	30.400
3 - Restante	26.880
B - Av. João da Mata	38.400
C - Av. Cruz das Armas	38.400
D - Rua Rodrigues Chaves	
1 - Da Rua Indio Piragibe até a Irineu Jofilly	38.400
2 - Da R. Irineu Jofilly até a Saturnino de Brito	10.240
3 - Restante	7.680
E - Av. Gal. Osório	96.000
F - R. Irineu Pinto e Eugênio Toscano	32.000
G - Rua Nina Lima	25.600
H - Rua São Miguel	16.000
I - R. Visconde de Itaparica	16.000
J - Praça Firmino da Silveira	16.000
K - Rua Indio Piragibe	
1 - Da Rodrigues Chaves até a Beaurepaire Rohan	15.360
2 - Restante	10.240
L - R. Professora Alice Azevedo	48.000
M - R. Saturnino de Brito	1.720
N - Lot. Jardim Santa Emilia de Rodat	1.920
O - Distrito Mecânico e áreas próximas ao matadouro	3.840
P - Ladeira da Favela e Rua 28 de Setembro	7.680
Q - Rua da República	
1 - Da Av. Gal. Osório até a Av. Beaurepaire Rohan	44.800
2 - Da Av. Beaurepaire Rohan até a R. Visconde de Itaparica	30.720
3 - Restante	12.800
R - Av. Beaurepaire Rohan	
1 - Da R. Irineu Pinto até a R. da República	160.000
2 - Da R. da República até a R. Indio Piragibe	80.000
S - Trecho compreendido entre as Avs. Rodrigues Chaves, D. Carlos de Gouveia Coelho, João Tavares e Indio Piragibe	12.800
T - Trecho compreendido entre as Avs. São Miguel, Republica, Beaurepaire Rohan e Indio Piragibe	12.800
U - Rua Amaro Coutinho	16.000
V - Av. Maciel Pinheiro	56.000
W - Trecho compreendido pelas Ruas Rodrigues Chaves, Nina Lima e prolongamento da São Miguel, D. Carlos B. Coelho (inclusive)	12.800
Y - Praça Venâncio Neiva	38.400
Z - Restante das ruas	2.400

SETOR 14

LOCALIZAÇÃO	Cr\$ 1.000
A - Rua Duque de Caxias	
1 - Do início até a Braz florentino	76.800
2 - Da Rua Braz florentino até a Via Expressa	160.000
3 - Da Via Expressa até a Guedes Pereira	192.000
4 - Da Av. Guedes Pereira até a Assembleia	224.000
B - Av. General Osório	
1 - Do início até a R. Conselheiro Henriques	57.600
2 - Da R. Conselheiro Henriques até a Av. Guedes Pereira	96.000
3 - Da Av. Guedes Pereira até a R. Irineu Pinto	76.800
4 - Av. Guedes Pereira	192.000
C - Praça Pedro Américo e Aristides Lobo	
1 - Quadras 69, 70 e 71	160.000
2 - Restante	80.000
D - R. Peregrino do Carvalho	
1 - Da R. Duque de Caxias até a R. Gal. Osório	136.000
2 - Da Av. Gal. Osório e Praça Pedro Américo	76.800
F - R. Conselheiro Henriques	48.000
G - Rua Braz Florentino	40.960
H - Rua Miguel Couto	128.000
I - Praça São Francisco	64.000
J - Rua D. Ulrico	64.000
K - Travessa São Francisco	16.000
L - Ladeira São Francisco	16.000
M - Praça da SUCIC	38.400

H - Trecho compreendido entre as Avs. Gal. Renato Ribeiro de Moraes, prolongamento da Rua Profa. Eudézia Vieira, prolongamento da R. José Jardim, Maestro Osvaldo Evaristo, Abdon Chianca e Manoel Madruga	20.000
I - Trecho compreendido entre as Avs. Santa Catarina, Joaquim Pires Ferreira, Josimar de Castro Barreto e Prof. Barroso	19.200
J - Trecho compreendido entre as Avs. Josimar de Castro Barreto, Joaquim Pires Ferreira, Abdon Chianca, Maestro Osvaldo Evaristo, José Jardim e Prof. Barroso	28.000
K - Trecho compreendido entre as Avs. Santa Catarina, Prof. Barroso, Mascarenhas de Moraes e D. Manoel Paiva	16.000
L - Trecho compreendido entre as Avs. Monte Castelo, Melvin Jones, José Jardim, Prof. Barroso e Mascarenhas de Moraes	4.000
M - Trecho compreendido entre as Avs. Maria Ester S. O. Mesquita, Profa. Margarida Medeiros, Osvaldo Evaristo, José Jardim, Melvin Jones (Conj. Boa Vista)	9.600
N - Loteamento do IPEP (Bairro dos Ipês)	16.000
O - Trecho compreendido entre as Avs. Epitácio Pessoa, Desportista Aurélio Rocha, Cel. Otto Feio da Silveira, João Teixeira de Carvalho e Praça Costa e Silva	51.200
P - Trecho compreendido entre as Ruas Alfredo Coutinho, Dr. Manoel Franca, Dr. Orestes Lisboa, João Teixeira de Carvalho, Cel. Otto Feio da Silveira e Desp. Aurélio Rocha (Conj. Pedro Gondim)	23.040
Q - Trecho compreendido entre as Ruas Dep. Aurélio Rocha, Bancário Francisco Mendes, João Vieira Carneiro, Rui Baía, José Faustino Cavalcante e prolongamento da Av. Espírito Santo	15.360
R - Loteamento Marizópolis	32.000
S - Loteamento Oceânia III	15.360
T - Restante	12.800
U - Av. Tancredo Neves	12.000

SETOR 19

LOCALIZAÇÃO	Cr\$ 1.000
A - Av. Epitácio Pessoa	136.000
B - Av. José Américo de Almeida	25.600
C - Trechos compreendidos entre as Avs. Epitácio Pessoa, Sen. Rui Carneiro e Prefeito José Leite	96.000
D - Trecho compreendido entre as Avs. Sen. Rui Carneiro, Jacob Bittencourt, Catulo da Paixão Cearense e Rua Cassimiro de Abreu	80.000
E - Av. Rui Carneiro	120.000
F - Loteamento Jd. Cabo Branco	96.000
G - Conj. Cabo Branco	56.000

BAIRRO DOS EXPEDICIONÁRIOS

H - Trecho compreendido entre as Avs. Epitácio Pessoa, Álvaro de Carvalho, Julia Freire e Expedicionários (inclusive Rua Julia Freire)	64.000
I - Trecho compreendido entre as Avs. Julia Freire, Expedicionários, Cap. João Freire e Álvaro M. Carvalho	48.000
J - Trecho compreendido entre as Avs. Cap. João Freire, Expedicionários, Escritor José Vieira e Álvaro de Carvalho	24.000
K - Restante do Bairro dos Expedicionários	8.000

BAIRRO DE TANBAUZHINHO

L - Ruas Manoel Paulino Junior e Dep. José Mariz	72.000
M - Ruas José Florentino Junior e Geraldo Mariz	64.000
N - Ruas Dr. Arnaldo Escobar, Nádias Gomes de Almeida e	56.000
O - Rua Arquiteto Herenegildo Di Lascio e Profa. Emergentina Gouveia Coelho	48.000
P - Ruas Pres. Kennedy e Gov. José Gomes da Silva	44.000
Q - Ruas Saffa Said Abel da Cunha e Eivaldo Wanderley	40.000
R - Rua Moema Palmeira Sobral e José Clementino da Oliveira	25.600
S - Av. Manoel Cândido Leite	20.480
T - Área de preservação	6.400
U - Nas ruas e avs. transversais à Av. Epitácio Pessoa, será mantido o preço médio dos logradouros correspondentes a quadra em que o imóvel estiver situado.	

SETOR 20

LOCALIZAÇÃO	Cr\$ 1.000
A - Av. Epitácio Pessoa:	
1 - Da Av. João Domingues até a Av. Tito Silva	136.000
2 - Da Av. Tito Silva até a R. Artur Lidiano	89.200
3 - Da R. Artur Lidiano até a R. João Montenegro	46.080
4 - Da R. João Montenegro até o Rio Jaguaribe	34.560
B - Av. Rui Carneiro:	
1 - Da Prefeito José Leite até a Biácimo Porto	88.000
2 - Da Biácimo Porto até o Rio Jaguaribe	76.000
C - Av. Tito Silva:	
1 - Até a R. José Liberato	48.000
2 - Restante	24.000
D - Trecho compreendido entre as Avs. Prefeito José Leite, Catulo da Paixão Cearense, Antonio Rabelo Junior e Epitácio Pessoa	51.200
E - Trecho compreendido entre as Avs. Antonio Rabelo Junior, Rui Carneiro, Projetada entre as quadras 5 e 6, João Montenegro, Eliseu Lira e Otávio Novais	25.600
F - Trecho compreendido entre as Avs. Antonio Rabelo Junior, Otávio Novais, Eliseu Lira, João Montenegro e Epitácio Pessoa	15.360
LOTEAMENTO JARDIM MIRAMAR	
A - Trecho compreendido entre as Avs. Epitácio Pessoa, Hilda Lucena, José Liberato e João Domingues	38.400

B - Trecho compreendido entre as Avs. José Liberato, Ovidio Mendonça, Praça J. Brasil de Mesquita, Armando de Vasconcelos, Padre Ayres, Hermance Paiva e João Domingues	22.400
C - Trecho compreendido entre as Avs. Epitácio Pessoa, Hilda Lucena, José Liberato, Ovidio Mendonça, Praça J. Brasil de Mesquita, Neivinda Cavalcanti e Col. Souza Lemos	44.800
D - Restante das ruas	5.760
E - Áreas de preservação	3.840
F - Trecho compreendido entre as Avs. Padre Ayres, Domingos Mororó, José Américo de Almeida e Tito Silva	10.240
G - Rua das Acácias	48.000

LOTEAMENTOS

A - Miramar	24.000
B - Patamares	40.000
C - Isabela	38.400
D - Cléia Luna	32.000
E - Panorâmico	22.400
F - Jardim Luna	40.000

CONJUNTOS

A - João Agripino	12.800
B - INPS (INCOOP)	12.800

SETOR 21

LOCALIZAÇÃO	Cr\$ 1.000
-------------	------------

BAIRRO DE MANAIRA

A - Av. João Mauricio	240.000
B - Av. Rui Carneiro:	
1 - Da ponte até a Av. Nego	80.000
2 - Da Av. Nego até a Av. Profa. Maria Sales	112.800
3 - Restante	160.000
C - Avs. Cajazeiras, Aluisio Franca e Dr. Seixas Maia	96.000
D - Rua Carlos Alvergas	96.000
E - Av. Gal. Edson Ramalho	88.000
F - Avs. Buarabira, Nicola Porto e Profa. Severina de Souza	72.000
G - Av. Umbuzeiro, Cel. Severino Lucena e Walder Belo Rabelo	68.000
H - Avs. Pombal e Jaime O. Tavares de Melo	64.000
I - Avs. Esperança e Reinaldo T. de Melo	56.000
J - Av. Monteiro da Franca	51.200
K - Avs. João Câncio da Silva e Manuel M. Guedes	48.000
L - Avs. Sapê e Severino Pereira de Araújo	44.800
M - Avs. Silvino Chaves e Francisco de Assis Frade	40.160
N - Avs. Maria Rosa, Manoel B. Cavalcante e Maria E. Fernandes	38.400
O - Avs. Francisco Brandão, Joaquim C. Mesquita e Joaquim Ferreira	35.200
P - Avs. Vigolvinio Florentino da Costa, Margarida de Arruda e Rua da Candelária	32.000
Q - Avs. Bláucia Maria dos Santos e Antonio M. de Oliveira	32.000
R - Nas ruas e avs. transversais a Av. João Mauricio, será mantido o preço médio dos logradouros paralelos, correspondente a quadra em que o imóvel estiver situado.	

BESSA

A - Av. Flávio Ribeiro	76.800
B - Orla marítima (Jd. Oceânia)	144.000
C - Av. Argemiro de Figueiredo	96.000
D - Av. Fernando Luiz Henrique dos Santos	64.000
E - Orla marítima (Jd. Bessamar)	144.000
F - Loteamento Santa-Lúcia	44.800
G - Loteamento Morada Nobre	44.800
H - Loteamento Oceania IV:	
1 - Rua Nôberto de C. Nogueira	48.000
2 - Rua Myrian Rabelo	34.560
3 - Rua Napoleão A. Nôbrega	40.320
4 - Rua Edwaldo Brandão	43.800
5 - Rua Projetada entre as quadras 572, 572, 574, 575	40.320
6 - Rua Bel. José de Oliveira Curchatuz	20.160
7 - Rua Juiz João Navarro Filho	28.800
8 - Rua C. Maria de B. Gouveia	31.680
9 - Rua Anastácio de Oliveira	34.560
10 - Rua Dr. Guedes Pessoa	40.320
11 - Rua Maria J. P. Costa	28.800
12 - Rua Josemar R. de Carvalho	31.680
13 - Rua Dr. Vicente Barbosa	34.560
14 - Rua Carmen Romero	37.440
15 - Rua Projetada entre as Ods. 507 e 509	39.360
16 - Rua Projetada entre as Ods. 520 e 519	23.040
17 - Rua Projetada entre as Ods. 519 e 518	25.920
18 - Rua João Murilo Leite	28.800
19 - Rua Antonio P. Gomes Filho	34.560
20 - Rua Dídona P. de Melo	40.320
21 - Rua Rosa Xavier de Sá	43.800
22 - Rua Jacob Alves	23.040
23 - Rua Arisvaldo de Azevedo	40.320
24 - Rua Projetada entre as Ods. 534 e 535	43.800
25 - Rua Projetada entre as Ods. 536, 537, 543 e 544	40.320
26 - Rua Themistocles da Costa	23.040
27 - Rua Luiz O. Pontes	25.920
28 - Rua José Simões de Araújo	28.800
29 - Rua José Benevides	31.680
30 - Rua Osório Queiroga de Assis	43.560
31 - Rua Joaquim Schuller	37.440
32 - Rua Severino Pardo	40.320
33 - Rua Fernando Delgado	43.800
34 - Rua Valdir Braga	43.800
35 - Rua Severino B. de Melo	20.160
36 - Rua Projetada entre as Ods. 521, 522 e 523	23.040
37 - Rua Oceano Pacífico	23.040
38 - Rua Oceano Atlântico	25.920

N	- Rua Henrique Siqueira	46.080
O	- Rua Padre Antonio Pereira	51.200
P	- Praça São Pedro Gonçalves	24.000
Q	- Praça Antenor Navarro	76.800
R	- Av. 05 de Agosto:	
1	- Da Av. Cardoso Vieira até a R. Maciel Pinheiro	64.000
2	- Restante	48.000
S	- Rua Beaurepaire Rohan:	
1	- Da Praça Pedro Américo até a Rua da República	200.000
2	- Restante	96.000
T	- Rua Padre Azevedo	76.800
U	- Av. Francisco Londres	25.600
V	- Av. Maciel Pinheiro:	
1	- Da Av. Barão do Triunfo até a Praça Antenor Navarro	160.000
2	- Da Av. Barão do Triunfo até a Av. Padre Azevedo	200.000
3	- Da Av. Padre Azevedo até a Cruz Cordeiro	120.000
X	- Av. Barão do Triunfo:	
1	- Da Praça Pedro Américo até a R. Maciel Pinheiro	200.000
2	- Da R. Maciel Pinheiro até o final	48.000
Z	- Rua Cardoso Vieira	96.000
A	- Quadras 47, 6, 2, 1, 5, 3, e 4	5.120
B	- Rua da Areia	26.880
C	- Rua Gama e Melo	115.200
D	- Rua Jacinto da Cruz	19.200
E	- Rua Padre Lindolfo	19.200
F	- Ladeira Feliciano Coelho	3.120
G	- Rua São Mamede	5.120
H	- Ladeira da Borborema	9.600
I	- Travessa dos Milagres e R. Augusto Simões	10.240
J	- Rua Amaro Coutinho	20.000
K	- Rua Cruz Cordeiro	20.000
L	- Trecho compreendido entre as Avs. Maciel Pinheiro, Padre Azevedo, Beaurepaire Rohan, Cruz Cordeiro	19.200
M	- Trecho compreendido entre as Avs. Beaurepaire Rohan, Praça Pedro Américo, Gal. Osório e Irinau Pinto	44.000
N	- Restante das ruas	5.120

SETOR 15

LOCALIZAÇÃO

Cr\$ 1.000

A	- Rua Duque de Caxias:	
1	- Do início até a Praça Rio Branco	76.800
2	- Da Praça Rio Branco até a Via Expressa	160.000
3	- Da Via Expressa até a Guedes Pereira	192.000
4	- Da Av. Guedes Pereira a Assembleia	224.000
B	- Rua das Trincheiras	76.800
C	- Praça Venâncio Neiva	76.800
D	- Praça João Pessoa	179.200
E	- Praça 1817	179.200
F	- Rua Visconde de Pelotas:	
1	- Da Rua Padre Meira até a R. Miguel Couto	179.200
2	- Da R. Miguel Couto até a R. Barão de Habiaí	153.600
3	- Da R. Barão do Habiaí até a Praça D. Adauto	96.000
G	- Praça D. Adauto	96.000
H	- Praça Vidal de Negreiros	179.200
I	- Rua Rodrigues de Aquino:	
1	- Da Av. D. Pedro II até a Av. Mal. Almeida Barreto	80.000
2	- Da Av. Mal. Almeida Barreto até a Av. Profa. Alice Azevedo	64.000
3	- Da Av. Profa. Alice Azevedo até a R. João Machado	48.000
J	- Rua Treze de Maio:	
1	- Da R. Profa. Alice Azevedo até a R. Mal. Almeida Barreto	38.400
2	- Da Av. Almeida Barreto	51.200
3	- Da Av. D. Pedro II até a R. Padre Meira	64.000
4	- Da Av. Padre Meira até a R. Miguel Couto	89.600
5	- Da Av. Miguel Couto até a R. Elizeu Cesar	64.000
6	- Da R. Elizeu Cesar até a R. Monsenhor Sabino	35.840
K	- Rua Monsenhor Sabino	35.840
L	- Rua Diogo Velho:	
1	- Da Av. João Machado até a Av. Mal. Almeida Barreto	44.800
2	- Da Av. Mal. Almeida Barreto até a Av. D. Pedro II	35.840
3	- Da Av. D. Pedro II até a Padre Meira	102.400
M	- Parque Solon de Lucena:	
1	- Quadras 28 e 18	224.000
2	- Quadras 8, 9 e 10	224.000
3	- Quadras 23, 32, 39, 48, 44 e 46	180.000
N	- Rua Santo Elias	64.000
O	- R. João Luiz Ribeiro de Moraes	44.800
P	- R. Rodrigues de Carvalho:	
1	- Da Av. Almeida Barreto até a R. D. Pedro II	76.800
2	- Da Av. D. Pedro II até o Parque Solon de Lucena	64.000
Q	- Rua Santos Dumont	64.000
R	- Av. Des. Gouton Major	112.000
S	- Av. Princesa Isabel:	
1	- Da Av. Almeida Barreto até a Av. D. Pedro II	64.000
2	- Da Av. D. Pedro II até a R. Mons. Walfrido Leal	64.000
3	- Da Av. Getúlio Vargas até a R. Mons. Walfrido Leal	64.000
T	- Av. dos Tabajaras e Euripedes Tavares	76.800
U	- Av. João Machado	76.800
V	- Des. José Peregrino	40.960
X	- Profa. Alice Azevedo	44.800
Y	- R. Mal. Almeida Barreto:	
1	- Da R. das Trincheiras até a R. Treze de Maio	61.440
2	- Da R. Treze de Maio até a R. Diogo Velho	51.200
3	- Da R. Diogo Velho até a Av. Princesa Isabel	51.200
4	- Da Av. Princesa Isabel até a Av. dos Tabajaras	51.200
Z	- Av. D. Pedro II:	
1	- Da Praça João Pessoa até a R. 13 de Maio	120.000
2	- Da R. 13 de Maio até a R. Diogo Velho	120.000
3	- Da R. Diogo Velho até a Av. Princesa Isabel	120.000
4	- Da R. Princesa Isabel até a Av. dos Tabajaras	83.200
A	- R. José Lucas de Carvalho	48.000
B	- R. Padre Meira	172.000
C	- R. Miguel Couto:	
1	- Da Av. Duque de Caxias até a Av. Visconde de Pelotas	156.800

2	- Da Av. Visconde de Pelotas até o Parque Solon de Lucena	172.000
D	- Rua Barão de Habiaí	76.800
E	- Rua Elizeu Cesar	89.600
F	- Rua Prof. José Coelho	38.400
G	- Av. D. Pedro I:	
1	- Quadra 1 e 7	96.000
2	- Da Av. Santo Elias até a Av. Euripedes Tavares	76.800
H	- Av. Almirante Barroso	96.000
I	- Av. Getúlio Vargas	179.200
J	- Av. Camilo de Holanda	96.000
K	- Travessa da Reitoria	64.000
L	- Av. Mons. Walfrido Leal	80.640
M	- Coselheiro Henriques	48.000
N	- Rua Pastor Antonio P. Santos	48.000
O	- Rua Frutuoso Barbosa	48.000
P	- Rua João Luiz R. de Moraes	48.000

SETOR 16

LOCALIZAÇÃO

Cr\$ 1.000

A	- Av. Mons. Walfrido Leal e R. Dep. Odon Buzerra	61.440
B	- Av. Dep. Barreto Sobrinho	40.960
C	- Av. Couveia Nóbrega:	
1	- Da Av. D. Vital até a R. Carlos Pessoa	15.360
2	- Restante	6.400
D	- Av. Dom Vital	24.000
E	- Trecho compreendido entre as Avs. Couveia Nóbrega, Ladeira D. Vital, Olavo Bilac, Dep. Odon Buzerra, Praça D. Adauto, Lau. São Francisco, D. Vital	32.000
F	- Trecho compreendido entre as Avs. Couveia Nóbrega, D. Vital e Lad. D. Vital	16.000
G	- Conj. das Acácias	10.240
H	- Loteamento Raul Henriques de Sá (Condomínio do IPEP)	12.800
I	- Quadras 94, 95, 96, 97, 98 e 99	12.000
J	- Conj. do IPEP (Quadras 45, 46, 81, 83, 84, 88, 89 e 90)	6.400
K	- Ladeira D. Vital	4.800
L	- Baixo-Roger	2.240
M	- Av. Desembarcadour, Rotta de Menezes	8.000
2	- Restante	2.240
3	- Lot. IV Centenário	2.240
N	- Av. Bandeirantes	30.720
O	- Zona de Preservação	3.840

SETOR 17

LOCALIZAÇÃO

Cr\$ 1.000

A	- Av. Epitácio Pessoa	136.000
B	- R. Des. Toledo, Maria Pessoa e Nicodemus Neves	51.200
C	- Santa Catarina:	
1	- Até o DNOCs	48.000
2	- Restante	36.000
D	- Loteamento Eugênio Neiva	38.000
E	- Av. Rio Grande do Sul	48.000
F	- Av. São Paulo	40.000
G	- Trecho compreendido entre as Avs. Dep. Tertuliano de Brito, Gonzaga da Silva, Santa Catarina e São Paulo	32.000
H	- Jardim 13 de Maio e Mirasol	28.000
I	- Vila Japonesa	2.560
J	- Mandacariú:	
1	- Av. D. Manoel Paiva	20.000
2	- Trecho compreendido entre as Avs. Frei Joaquim, Mascarenhas de Moraes, Cel. Cel. Pedro Barros e Cônego Vicente	2.560
3	- Trecho compreendido entre as Avs. D. Manoel Paiva, Frei Joaquim e João Coutinho	9.600
4	- Trecho compreendido entre as Avs. Monte Castelo, José Augusto Sebadelli, Iayá Paiva e Sérgio Meira	2.880
5	- Trecho compreendido entre as Avs. Sérgio Meira, Iayá Paiva, José Augusto Sebadelli, Monte Castelo, Mascarenhas de Moraes e Celerina Paiva	3.200
6	- Av. Celerina Paiva:	
1	- Da Av. Mascarenhas de Moraes até a Av. Sérgio Meira	6.400
7	- Av. Mascarenhas de Moraes:	
1	- Da Av. Manoel Paiva até a Celerina Paiva	7.680
8	- Restante de Mandacariú	2.560
9	- Alto do Céu	1.600
L	- Loteamento Sítio Mandacariú do Meio:	
1	- Até a Linha Férrea	2.560
2	- Qds. 216, 219 e 220, 132 e 135 (loteamento Florestal)	3.200
3	- Quadra desmembrada do lot. Id. Ester	9.600
4	- Restante	4.800
M	- Cidade Padre Ze	2.560
N	- Av. Sérgio Meira (atual Tancredo Neves)	11.520
O	- Zona de Preservação	3.840

SETOR 18

LOCALIZAÇÃO

Cr\$ 1.000

A	- Av. Epitácio Pessoa	136.000
B	- Av. Rio Grande do Sul	72.000
C	- Av. São Paulo	64.000
D	- Av. Goiás	56.000
E	- Trecho compreendido entre as do Norte, Mato Grosso, Despc Espírito Santo e Santa Catarina	48.000
F	- Trecho compreendido entre as Avs. Espírito Santo, Eudézia Vieira, Sergipe e Santa Catarina	40.000
G	- Trecho compreendido entre as Avs. Sergipe, Eudézia Vieira, Gal. Renato Ribeiro de Moraes, Dr. Manoel Madruga, Abdon Chianca, Joaquim Pires Ferreira	28.160

39 - Rua Oceano Ártico.....	28.800
40 - Rua Gen. Humberto Ruffo.....	31.680
41 - Rua Smerciano B. Dunda.....	20.160
42 - Rua Aviador Roberto Marques.....	23.040
43 - Rua Débora de Silva Braga.....	25.920
44 - Rua Silvino Alvares.....	28.800
45 - Rua Maria Rosa Padilha.....	25.920
46 - Rua Projetada entre as Ods. 429, 430 e 431.....	28.800
47 - Nas ruas e avs. transversais as avs. da Oria Marítima, será mantido o preço médio dos logradouros paralelos, correspondente a quadra em que o imóvel estiver situado.	

LOTEAMENTOS

A - Loteamento Opania IV Etapa:	
1 - Rua Sra. José de Oliveira Curchatz (limite entre a 1ª e 2ª Etapa).....	20.160
2 - Restante.....	11.520
B - Loteamento Portal do Bessa.....	40.000

LOTEAMENTO JARDIM BESSAMAR

1 - Rua Marítima.....	144.000
Pres. Afonso Pena.....	64.800
Buário Guselroga de Assis.....	36.000
a) José Simeão de Araújo.....	24.000
b) De Rua João de Lucena.....	32.000
2 - Rua Dr. Damasquino Ramos Maciel.....	24.000
a) Até a Rua Napoleão Gomes Varela.....	28.000
b) Da Rua Napoleão Gomes Varela à Av. Pres. Castelo Branco.....	20.000
3 - Av. Paulo Roberto de Souza.....	20.000
4 - Av. Irajá Antonio, Reginaldo.....	20.000
5 - Av. Tertuliano de Castro.....	16.000
6 - Av. Nel. Hermes de Fonseca.....	8.000
7 - Rua Projetada entre as Ods. 311 e 310.....	8.000
8 - Rua Projetada entre as Ods. 312, 314, 311 e 315.....	8.000
9 - Rua Projetada entre as Ods. 313, 312 e 314 e Av. Canal.....	6.400
10 - Rua Projetada entre as Ods. 287 e 288.....	21.600
11 - Nas ruas e avs. transversais a Av. da Oria Marítima, será mantido o preço médio dos logradouros paralelos correspondente a quadra em que o imóvel estiver situado.	

JARDIM AMÉRICA

A - Oria Marítima.....	120.000
B - Av. Pres. Afonso Pena.....	64.000
C - Rua Dr. Damasquino Ramos Maciel.....	32.000
D - Av. Paulo Roberto de Souza.....	23.600
E - Rua Renato de Souza.....	22.400
F - Av. Tertuliano de Castro.....	20.800
G - Av. Nel. Hermes de Fonseca.....	12.800
H - Av. Canal.....	6.400
I - Nas ruas e avs. transversais a Av. da Oria Marítima, será mantido o preço médio dos logradouros paralelos correspondente a quadra em que o imóvel estiver situado.	
J - Trecho compreendido entre as Avs. Pres. Epitácio Pessoa, Almirante Tamandaré, Sen. Rui Carneiro e o Rio Jaguaribe:	
1 - Av. Almirante Tamandaré.....	240.000
2 - Av. N. S. das Navegantes.....	180.000
3 - Av. Antonio Lira e Donação de Jesus.....	96.000
4 - Av. Prof.ª Maria Sales.....	80.000
5 - Rua Infante Dom Henrique.....	68.000
6 - Rua Monteiro Lobato.....	64.000
7 - Av. Silvino Lopes.....	57.600
8 - Av. Beverino Nassa Spinelli.....	51.200
9 - Rua Sidney Clemente Dore.....	44.800
10 - Pres. Epitácio Pessoa:	
a) Do Rio Jaguaribe a Monteiro Lobato.....	120.000
b) De Monteiro Lobato a Maria Sales.....	136.000
c) Restante.....	160.000
11 - Av. Paulino Pinto.....	32.000
12 - Área de preservação.....	3.840

SETOR 22

LOCALIZAÇÃO	Crs 1.000
A - Av. Epitácio Pessoa:	
1 - De Av. Paulino Pinto até a R. Cel. Miguel Sá.....	120.000
2 - De Miguel Sá até a Av. Juiz Amaro Bezerra.....	160.000
3 - De Av. Juiz Amaro Bezerra até a Av. Cabo Branco.....	200.000
4 - Av. Cabo Branco.....	240.000
C - Av. Mons. Odilon Coutinho:	
1 - De Av. Paulino Pinto até a R. Dr. Frutuoso Dantas.....	80.000
2 - De R. Frutuoso Dantas até a Av. Cabo Branco.....	104.000
B - Trecho compreendido entre as avs. Epitácio Pessoa, Cabo Branco, Cairá e Paulino Pinto:	
1 - Av. Antonio Lira.....	96.000
2 - Av. Marcionila de Conceição.....	80.000
3 - R. Juiz Amaro Bezerra.....	72.000
4 - Av. Manoel Cavalcante de Souza.....	64.000
5 - Av. Cel. Miguel Sá.....	56.000
6 - Av. Paulino Pinto.....	40.960
7 - Nas ruas e avs. transversais a Av. Cabo Branco, será mantido o preço médio dos logradouros paralelos, correspondente a quadra em que o imóvel estiver situado.	
E - Trecho compreendido entre as Avs. Paulino Pinto, Cairá, Cabo Branco e Mons. Odilon Coutinho:	
1 - Rua Tabelião José Ramalho Leite.....	96.000
2 - Rua Frutuoso Dantas.....	80.000
3 - Rua Francisco Carneiro de Araújo.....	64.000
4 - Rua Francisco Dias Cantalício.....	56.320

5 - Av. Paulino Pinto.....	40.960
F - Trecho compreendido entre as avs. Mons. Odilon Coutinho, Cabo Branco, R. Trab. Antonio Carneiro e Rua Desportista José Eduardo de Holanda:	
1 - R. Trab. José Ramalho Leite.....	89.600
2 - R. Dr. Frutuoso Dantas.....	83.800
3 - R. Antonio Carlos de Araújo.....	96.000
4 - R. Desp. José Eduardo de Holanda:	
a) Da Av. Mons. Odilon Coutinho até a Rua Osiris de Belli.....	24.000
b) Da Rua Osiris de Belli até a R. Trab. Antonio Carneiro.....	32.000
G - LOTEAMENTO PARCIAL DA PRAIA DO CABO BRANCO.....	80.000
H - Loteamento Cidade Recreio Cabo Branco:	
1 - Av. Panorâmica.....	23.040
a) Ods. 186 e 187.....	23.040
b) Restante.....	2.000
2 - Faixas ACB, CCB e CCB.....	2.000
3 - Zona IRS.....	6.400
I - Loteamento Visão Panorâmica:	
1 - Av. Panorâmica.....	64.000
2 - Trecho compreendido entre as avs. Poeta T. Teixeira, Rui Costa, Lourdes Torres e Alabardo da S. C. Barreto, Des. Rivaldo Pereira, Ruas Projetadas entre as quadras 330, 331, 332, 329 e 325.....	43.200
3 - Quadras 326, 323, 322, 420 e 421.....	48.000
4 - Restante.....	28.800
5 - Granjas e áreas de preservação.....	2.560
J - Loteamento Jardim Bela Vista:	
1 - Av. Panorâmica:	
a) Quadra 90.....	48.000
b) Restante.....	24.000
2 - Restante do Lote.....	16.000
K - Conjunto Altiplano Cabo Branco.....	12.000
L - Loteamento Visão Panorâmica II.....	12.800
M - Loteamento Coqueiral (Ods. 321):	
a - Terranos Vazios.....	9.000
b - Restante.....	48.000

SETOR 23

LOCALIZAÇÃO	Crs 1.000
A - Av. Pres. Castelo Branco, Apollonia Nóbrega e Vereador João Freire.....	16.000
B - Restante.....	9.600

SETOR 24

LOCALIZAÇÃO	Crs 1.000
A - Planalto Universitário.....	3.120
B - Boa Vista.....	6.400
C - Cidade São Paulo:	
1 - Av. Principal.....	28.800
2 - Restante.....	12.800
D - Água Fria.....	7.480
E - Colina das Mansões.....	8.000
F - Colibris.....	3.200
G - Granjas.....	2.400
H - Parque Laranjeiras.....	4.000
I - Bousavillies.....	6.400
J - Cidade Universitária-Lot. Jardim Cidade Universitária:	
1 - Rua Walfredo Macêdo Brandão.....	19.200
2 - Rua Pastor Rodolfo Berteauxmuller.....	8.000
3 - Rua Desportista Aurélio Mahaves-Albuquerque.....	9.600
4 - Rua Projetada entre as Ods 398, 377, 30, 31, 70, 75, 79, 80, 104, 103, 107, 108, 133, 132, 136, 137, 133, 134, 160 e 168.....	9.600
5 - Trecho compreendido as Ruas Walfredo Macêdo Brandão, Inácio de Andrade, Antonio Targino de Silva e Paulino dos Santos Coelho.....	9.600
6 - Rua Projetada entre as Ods. 54, 33, 72, 71, 83, 84, 100, 99, 111, 112, 127, 128, 140, 141, 151, 150, 164 e 165.....	8.000
7 - Rua Projetada entre as Ods. 53, 54, 71, 72, 89, 85, 99, 98, 112, 113, 128, 127, 141, 142, 150, 145 e 149.....	6.400
8 - Ruas Projetadas entre as Ods. 56, 57, 58, 70, 69, 68, 83, 86, 87, 98, 97, 96, 113, 114, 115, 127, 126, 125, 142, 143 e 144.....	3.120
9 - Rua Projetada entre as Ods. 58, 59, 68, 67, 87, 88, 96, 95, 113, 116, 123, 124, 144 e 145.....	4.480
10 - Ruas Projetadas entre as Ods. 59, 60, 61, 62, 67, 66, 63, 64, 88, 89, 90, 71, 96, 94, 93, 92, 116, 117, 118, 119, 124, 123, 122, 121, 145, 146, 147 e 148.....	3.840
11 - Rua Projetada entre as Ods. 62, 64, 91, 92, 63, 119, 121, 148 e 150.....	3.200
12 - Rua Paulino dos Santos Coelho.....	3.200
13 - Nas avs. e ruas transversais à Rua Walfredo Macêdo Brandão, será mantido o preço médio dos logradouros paralelos correspondentes a quadra em que o imóvel estiver situado.	
K - São Judas Tadeu.....	11.200
L - 2001.....	11.200
M - Novo Horizonte.....	6.400
N - Da URBAN.....	20.480
O - PRAIA DO SEIXAS	
1 - Oria Marítima.....	57.600
2 - Lotes com frente para a Avenida I.....	32.000
3 - Lote com frente para a Avenida II.....	19.200
4 - Restante (Ruas perpendiculares à Oria), preço médio dos logradouros paralelos a Quadra em que estiver situado o imóvel.....	8.000
P - Oasis.....	8.000
Q - Parque 42.....	9.600
R - Cotá 100.....	4.480
S - Pousada Nóbrega.....	4.480
T - Luso Brasileiro.....	3.120
U - Lto. Santa Verônica.....	3.840
V - Lto. Praia da Panha.....	3.840

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
JOAO PESSOA**

**TABELA DE PRECO
UNITARIO DE EDIFICACOES**

EXERCICIO 1993

ALVENARIA	USO	RESIDENCIAL				TABELA I	CR\$ 1.00/m2
	CARACTERISTICAS						
	PADRÃO	ALTO					
	CONSERVAÇÃO	BOM		REGULAR		MAU	
SITUAÇÃO	FRENTE	FUNDOS	FRENTE	FUNDOS	FRENTE	FUNDOS	
	CASA ISOLADA	571.500	418.257	352.881	280.809	259.933	205.978
CONCRETO	CASA GENINADA 1 LADO	-	-	-	-	-	-
	CASA GENINADA 2 LADOS	-	-	-	-	-	-
	APARTAMENTOS	585.639	439.524	370.602	293.017	272.142	218.187

ALVENARIA	USO	PRODUTOR INDUSTRIAL - COMERCIAL E				TABELA II	CR\$ 1.00/m2
	CARACTERISTICAS	PRESTADOR DE SERVIÇO					
	PADRÃO	ALTO					
	CONSERVAÇÃO	BOM		REGULAR		MAU	
SITUAÇÃO	FRENTE	FUNDOS	FRENTE	FUNDOS	FRENTE	FUNDOS	
	EDIFÍCIO COMERCIAL	1.312.800	1.035.536	903.208	722.560	711.360	573.432
CONCRETO	BANCO	1.615.272	1.615.272	1.109.752	1.109.752	868.200	871.000
	LOJA	1.354.808	1.057.240	927.592	733.064	722.568	578.336
	SALA	1.354.808	1.057.240	924.208	733.064	722.568	578.336
	GINÁSIO	828.288	663.752	578.336	457.208	451.600	361.280
	TEMPLO	945.216	759.672	659.288	531.424	516.016	425.000
	ESCOLA	945.216	759.672	659.288	531.424	516.016	425.000
	GARAGEM/DEPÓSITO	-	-	-	-	-	-
	EDIF. SERV/PÚBLICO	854.192	663.752	578.336	457.208	451.600	361.280
	HOTEL	1.080.096	-	866.096	-	674.256	-
	GALPÃO	823.392	663.752	578.336	457.208	451.600	361.280
	PAVILHÃO	653.952	516.016	451.952	361.280	356.384	280.760
	HOSPITAL	1.242.784	-	866.096	-	674.256	-
CINEMA	1.216.880	-	850.696	-	823.432	-	
CLUBE	1.008.928	801.680	759.672	562.928	546.824	440.400	

CONCRETO-ALVENARIA	USO	R E S I D E N C I A L									TABELA III	CR\$ 1.00/m2	
	CARACTERISTICAS												
	PADRÃO	N O R M A L											
SITUAÇÃO	FRENTE	B O M			R E G U L A R			M A U			FRENTE	FUNDOS	C. VILA
		FUNDOS	C. VILA	FRENTE	FUNDOS	C. VILA	FRENTE	FUNDOS	C. VILA				
CASA ISOLADA	400.500	323.991	338.607	294.750	235.800	286.263	231.556	185.337	222.597				
CASA GEMINADA 1 LADO	319.743	257.022	278.244	235.800	185.337	222.597	181.093	147.609	176.850				
CASA GEMINADA 2 LADOS	298.993	240.043	253.251	218.821	176.850	210.334	176.850	138.649	168.363				
APARTAMENTOS	416.893	340.965	-.-	307.485	248.062	-.-	240.043	189.585	-.-				
TAIPA	CASA ISOLADA	-.-	-.-	-.-	-.-	-.-	-.-	-.-	-.-				
	CASA GEMINADA 1 LADO	-.-	-.-	-.-	-.-	-.-	-.-	-.-	-.-				
	CASA GEMINADA 2 LADOS	-.-	-.-	-.-	-.-	-.-	-.-	-.-	-.-				
MISTA	CASA ISOLADA	147.609	117.427	138.649	105.165	83.943	100.921	83.943	67.437	83.943			
	CASA GEMINADA 1 LADO	117.427	88.191	108.603	83.943	67.437	83.943	62.721	46.215	62.721			
	CASA GEMINADA 2 LADOS	109.413	83.943	100.921	80.172	62.721	75.928	58.950	42.444	58.950			
MADEIRA	CASA ISOLADA	151.857	117.427	126.387	113.656	88.191	109.413	88.191	62.721	83.943			
	CASA GEMINADA 1 LADO	117.427	93.375	109.413	88.191	67.437	83.943	58.950	54.706	54.706			
	CASA GEMINADA 2 LADOS	100.921	88.191	105.165	83.943	62.721	80.172	54.706	50.463	50.463			

ALVENARIA	USO	P R O D U T O R I N D U S T R I A L - C O M E R C I A L E P R E S T A D O R D E S E R V I Ç O S									TABELA IV	CR\$ 1.00/m2	
	CARACTERISTICAS												
	PADRÃO	N O R M A L											
SITUAÇÃO	FRENTE	B O M			R E G U L A R			M A U			FRENTE	FUNDOS	C. VILA
		FUNDOS	C. VILA	FRENTE	FUNDOS	C. VILA	FRENTE	FUNDOS	C. VILA				
EDIFICIO COMERCIAL	913.856	734.440	800.672	673.232	539.928	637.184	524.000	419.200	508.912				
BARCO	1.115.072	1.115.072	1.115.072	824.144	824.144	824.144	643.888	643.888	640.744				
LOJA	928.112	741.144	897.936	682.456	546.640	658.984	531.544	419.200	516.456				
SALA	928.112	741.144	897.928	682.456	546.640	658.984	531.544	419.200	516.456				
GINÁSIO	583.528	471.184	-.-	426.744	337.040	-.-	329.488	262.416	-.-				
TEMPLO	665.688	531.544	-.-	486.272	264.096	-.-	381.472	307.696	-.-				
ESCOLA	665.688	531.544	-.-	486.272	264.096	-.-	381.472	307.696	-.-				

CONCRETO	GARAGEM/DEPÓSITO	665.688	329.488	-.-	307.696	269.968	-.-	239.784	194.512	-.-		
	EDIF. SERV./PÚBLICO	583.528	471.184	-.-	389.016	387.344	-.-	329.488	262.416	-.-		
	HOTEL	869.424	-.-	-.-	637.184	-.-	-.-	488.784	-.-	-.-		
	GALPÃO	583.528	471.184	-.-	389.016	337.040	-.-	329.488	262.416	-.-		
	PAVILHÃO INDUSTRIAL	456.928	367.216	-.-	343.744	239.784	-.-	262.416	208.760	-.-		
	HOSPITAL	869.424	-.-	-.-	637.184	-.-	-.-	494.656	-.-	-.-		
	CINEMA	853.488	-.-	-.-	628.800	-.-	-.-	486.272	-.-	-.-		
	CLUBE	703.416	561.728	-.-	516.456	411.656	-.-	404.112	321.944	-.-		
	LOJA	434.288	291.760	352.968	276.672	179.416	262.416	208.760	166.000	208.760		
	MISTO	SALA	434.288	291.760	352.968	276.672	179.416	262.416	208.760	166.000	208.760	
CLUBE		284.216	224.688	-.-	208.760	-.-	-.-	166.000	119.888	-.-		
ESCOLA		262.416	232.240	-.-	179.416	179.416	-.-	156.784	119.888	-.-		
TRIPA	GARAGEM/DEPÓSITO	166.000	134.984	-.-	111.504	111.504	-.-	97.256	75.456	-.-		
	GALPÃO	156.784	179.416	-.-	134.984	134.984	-.-	134.984	104.800	-.-		
	PAVILHÃO INDUSTRIAL	179.416	142.528	-.-	97.256	97.256	-.-	104.800	82.160	-.-		
USO		RESIDENCIAL						TABELA V			--	CR\$ 1,00/m ²
ALVENARIA	CARACTERÍSTICAS											
	PADRÃO	B A I X O										
	CONSERVAÇÃO	B O M			R E G U L A R			M A U				
	SITUAÇÃO	FRENTE	FUNDOS	C. VILA	FRENTE	FUNDOS	C. VILA	FRENTE	FUNDOS	C. VILA		
CONCRETO	CASA ISOLADA	283.500	208.660	268.735	208.660	163.066	190.422	163.066	146.439	157.167		
	CASA GEMINADA 1 LADO	218.313	175.941	212.949	163.066	129.271	163.066	124.983	102.451	120.154		
	CASA GEMINADA 2 LADOS	203.832	163.066	185.058	148.581	120.154	144.292	148.581	97.087	111.573		
	APARTAMENTOS	292.338	232.263	-.-	218.313	171.648	-.-	171.648	134.635	-.-		
TRIPA	CASA ISOLADA	83.677	64.903	79.389	60.075	46.665	60.075	50.958	36.477	46.665		
	CASA GEMINADA 1 LADO	60.075	50.958	60.075	50.958	36.477	46.665	41.301	27.891	36.477		
	CASA GEMINADA 2 LADOS	60.075	46.665	55.786	46.665	32.184	41.301	36.477	23.602	32.184		
MISTO	CASA ISOLADA	102.451	79.389	87.970	74.560	50.958	74.560	55.786	41.301	50.958		
	CASA GEMINADA 1 LADO	74.560	60.075	69.196	54.175	46.665	50.958	46.665	43.447	41.301		
	CASA GEMINADA 2 LADOS	64.903	50.958	64.903	46.665	36.477	41.301	41.301	27.891	36.477		

USO	PRODUTOR INDUSTRIAL - COMERCIAL E PRESTADOR DE SERVIÇOS								
	TABELA VI			TABELA VI			TABELA VI		
CARACTERÍSTICAS	CR\$ 1,00/m2								
PADRÃO	B A I X O								
CONSERVAÇÃO	B O M			R E G U L A R			M A U		
SITUAÇÃO	FRENTE	FUNDOS	C. VILA	FRENTE	FUNDOS	C. VILA	FRENTE	FUNDOS	C. VILA
MADERA CASA ISOLADA	83.677	64.903	79.389	60.075	46.665	55.786	46.665	36.477	36.477
CASA GEMINADA 1 LADO	60.075	50.958	60.075	46.665	36.477	46.665	36.477	27.891	32.184
CASA GEMINADA 2 LADOS	55.786	41.301	54.175	41.301	32.184	41.301	32.184	23.602	27.891
ALVENARIA LOJA	652.264	511.128	388.112	477.752	378.576	453.912	370.952	297.520	362.368
SALA	652.264	511.128	388.112	477.752	378.576	453.912	370.952	297.520	362.368
GINÁSIO	412.912	312.784	-	297.520	239.352	-	229.816	205.976	-
TEMPLO	470.128	338.528	-	347.112	264.144	-	264.144	213.608	-
CONCRETO ESCOLA	470.128	338.528	-	347.112	264.144	-	264.144	213.608	-
GARAGEM/DEPÓSITO	297.520	229.816	-	213.608	172.600	-	164.976	132.552	-
EDIF. SERV./PÚBLICO	302.288	312.784	-	297.520	239.352	-	229.816	189.768	-
HOTEL	445.328	-	-	388.112	-	-	321.360	-	-
GALPÃO	412.912	312.784	-	297.520	239.352	-	229.816	190.008	-
PAVILHÃO INDUSTRIAL	312.784	247.936	-	229.816	189.768	-	182.136	148.760	-
HOSPITAL	610.304	-	-	445.328	-	-	347.112	-	-
CINEMA	436.752	-	-	388.112	-	-	347.112	-	-
CLUBE	503.504	388.112	-	362.368	289.896	-	289.896	222.192	-
LOJA	264.144	205.976	247.936	189.768	156.392	182.136	189.768	115.384	141.136
SALA	264.144	205.976	247.936	189.768	156.392	182.136	189.768	115.384	141.136
TIPO CLUBE	198.352	156.392	-	148.760	115.384	-	115.384	90.592	-
ESCOLA	189.768	148.760	-	141.136	106.800	-	106.800	90.592	-
GARAGEM/DEPÓSITO	115.384	90.592	-	99.176	73.424	-	64.848	57.216	-
GALPÃO	164.016	156.392	-	123.016	99.176	-	99.176	189.768	-
PAVILHÃO INDUSTRIAL	132.072	99.176	-	99.176	73.424	-	73.424	64.848	-

COMISSÃO DE VALORES

VISTO EM

/1992

João Bosco de Vasconcelos Lima
JOÃO BOSCO DE VASCONCELOS LIMA
Presidente

Dinalva Maria Alves de Oliveira
DINALVA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Membro

Edvaldo Bezerra Falcão
EDVALDO BEZERRA FALCÃO
Membro

Wilson Dantas Filho
WILSON DANTAS FILHO
Membro

Sebastião Feitosa
SEBASTIÃO FEITOSA
Membro

Jose Carlos Santos
JOSE CARLOS SANTOS
Membro - Sindicato dos corretores
de imóveis - João Pessoa

Jairton Costa
JAIRTON COSTA
Membro - Sindicato dos corretores
de imóveis da Paraíba

Jose Orlando Pereira da Silva
JOSE ORLANDO PEREIRA DA SILVA
Membro - Sindicato das Emp. de
compra e venda, adminis-
tração e locação de imóveis
resid. e com. do Estado da
Paraíba

João Ronaldo Lemos Sarmiento
JOÃO RONALDO LEMOS SARMENTO
Membro - Sindicato da Ind. da
Construção Civil de
João Pessoa

Delmiro Fernandes Maia Filho
DELMIRO FERNANDES MAIA FILHO
Membro - Caixa Econômica Federal

Jose C. Rastropérquin
JOSE C. RASTROPÉRQUIN
Membro - C.I.E.P.

George Cunha
GEORGE CUNHA
Secretário de Planejamento

Gilvandro Tavares de Sales
GILVANDRO TAVARES DE SALES
Secretário de Finanças

Carlos Alberto Pinheiro Mangueira
CARLOS ALBERTO PINHEIRO MANGUEIRA
Prefeito

MANTENHA A CIDADE LIMPA. POVO

DESENVOLVIDO É POVO LIMPO

Não deposite lixo em terrenos baldios.

Colabore com a Administração Municipal

CONJUNTOS

A - Dos Bancários, UFPB e Anatólia:	
1 - Av. Principal	12.800
2 - Restante	4.480
B - José Américo	25.600
C - Condomínio Village Atlântico Sul	

SETOR 25

LOCALIZAÇÃO Cr\$ 1.000

A - PRAIA DO SOL	
1 - 1a. Av. frente para o Mar	2.560
2 - Restante	1.920
3 - Planalto da Boa Esperança	2.560
B - Barra de Gramame	
1 - 1a. Av. frente para o Mar	2.560
2 - Restante	1.600
C - Quintas de Gramame	3.200
D - Conjunto Valentina de Figueiredo	3.840
E - Condomínio Morada do Sol	1.920
F - Conjunto Sonho Meu	3.840

SETOR 26

LOCALIZAÇÃO Cr\$ 1.000

A - Rua Josefa Taveira	16.000
B - Restante	8.000
C - Prédio Costa do Sol	3.840

SETOR 27

LOCALIZAÇÃO Cr\$ 1.000

LOTEAMENTOS

A - João Paulo II	2.400
B - José Lins Sobrinho I e II	4.000
C - Presidente Médici	2.400
D - Granja 20 (Jardim das Oliveiras e Parisi)	2.400

CONJUNTOS RESIDENCIAIS

A - Cidade dos funcionários II, III e IV	4.000
B - Nova República	1.600
C - Grtões	1.600

COMISSÃO DE VALORES

- JOÃO BOSCO DE VASCONCELOS LIMA
Presidente
- EDVALDO MEZERRA FALCÃO
Membro
- SEBASTIÃO FEITOSA
Membro
- JACINTON COSTA
Membro - Sindicato dos corretores de imóveis da Paraíba
- JOÃO RONALDO LEMOS SARMENTO
Membro - Sindicato da Ind. de Construção Civil de João Pessoa
- JOSÉ C. RASTROPERQUIN
Membro - C.A.E.P
- GILVANDRO TAVARES DE SALES
Secretário de Finanças
- DINALVA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Membro
- WILSON BONTAS FILHO
Membro
- JOSÉ CARLOS SÁVIO
Membro - Sindicato dos corretores de imóveis - João Pessoa

JOSE ORLANDO VIEIRA DA SILVA
Membro - Sindicato das Emp. de compra e venda, administração e locação de imóveis resid. e com. do Estado da Paraíba

DELMIRO FERNANDES MAIA FILHO
Membro - Caixa Econômica Federal

GEORGE CUNHA
Secretário de Planejamento

CARLOS ALBERTO PINTO MANSUR
Prefeito

Decreto nº 2.399 de 17 de dezembro de 1992.

REGULAMENTA A LEI Nº 7.165/92 DE 29 DE OUTUBRO DE 1992, QUE INSTITUIU O QUADRO ESPECIAL DA CARREIRA DE ENGENHARIA(QCE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 22, § 8º, Inciso II, da Constituição do Estado e Art. 60, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - O Quadro Especial de Carreira de Engenharia(QCE), será constituído pelos atuais servidores do Quadro Suplementar que exerçam os cargos de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos.

Art. 2º - A Carreira de Engenharia compreende as seguintes classes:

- A
- B
- C

Parágrafo Único - Cada classe compreende 5 (cinco) níveis, designados em algarismos romanos de I a V.

Do ingresso na Carreira

Art. 3º - O ingresso na carreira de Engenharia dar-se-á mediante habilitação em concurso público de provas e títulos, no nível I de qualquer classe.

§ 1º - Para inscrição no concurso a que se referir este artigo, será exigido:

- a. Diploma de graduação em curso superior da área específica para a classe inicial;
- b. Grau de Mestre para o nível inicial da classe B;
- c. Título de Doutor para o nível inicial da classe C.

Do Regime de Trabalho

Art. 4º - O pessoal da Carreira de Engenharia obedecerá o regime de trabalho determinado pela Lei Federal nº 4950-A/66, sujeito a alterações decorrentes das necessidades do serviço e fixadas pelo Poder Público Municipal.

Da Progressão Funcional

Art. 5º - A progressão da Carreira de Engenharia poderá ocorrer por titulação ou desempenho profissional.

I - De um nível para outro, imediatamente superior, dentro da mesma classe, após o cumprimento do interstício de 2(dois) anos no nível respectivo.

II - De uma para outra classe, sem interstício, por titulação ou mediante desempenho profissional, que esteja, no mínimo há 2(dois) anos no nível V da respectiva classe ou com interstício de 4(quatro) anos de atividade em Órgão Público.

Da Remuneração e das Vantagens

Art. 6º - A remuneração do pessoal integrante do Quadro Especial de Carreira de Engenharia(QCE), atenderá ao que determina Lei Federal nº 4950-A de 22 de abril de 1966, decorrente de sentença judicial trabalhista e dos artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 7165/92, de 29 de outubro de 1992.

Art. 7º - O valor do vencimento do nível I da classe A é fixado em 8,5(oito vírgula cinco) salários mínimos.

§ 1º - Os vencimentos dos demais níveis, são determinados mediante variação do valor fixado neste artigo, a razão de 3%(tres por cento), dentro da mesma classe, na forma do anexo.

§ 2º - Entre o nível inicial de uma classe e o inicial da classe seguinte, haverá acréscimo de 15(quinze por cento).

§ 3º - O vencimento dos integrantes da carreira de Engenharia que possuírem titulação é acrescido:

- a. de 20%(vinte por cento) para os detentores de título de Doutor;
- b. de 10% (dez por cento) para os detentores de grau de Mestre;
- c. de 10% (dez por cento) para os detentores de certificado de Curso de especialização, na área de Engenharia;
- d. de 5% (cinco por cento) para os detentores de certificado de Curso de aperfeiçoamento, na área de Engenharia.

Art. 8º - Quando o salário mínimo profissional da categoria, fixado por Lei, for maior que o vencimento percebido pelo servidor, ser-lhe-á assegurada uma complementação, a fim de ser atingido o piso legal.

Art. 9º - Os servidores já aposentados e ou inativos, à data da vigência deste Decreto, gozarão dos benefícios e vantagens nele previsto.

§ Único - Para efeito do disposto neste artigo, aos aposentados e inativos equiparam-se os pensionistas.

Art. 10 - As gratificações e vantagens adicionais percebidas e ou incorporadas à remuneração do servidor, continuarão sendo pagas a título de vantagem pessoal e sobre elas incidirão quaisquer percentuais de reajustes determinados aos demais servidores do Município.

Das Disposições Finais

Art. 11 - A transposição e transformação de cargos para o Quadro Especial de Carreira de Engenharia(QCE), atingidos pela Lei Municipal nº 7165/92 de 29 de outubro de 1992, far-se-á segundo critérios estabelecidos neste Decreto, respeitados o tempo de serviço e os direitos adquiridos no exercício do serviço público.

Art. 12 - O Secretário de Administração, poderá editar normas complementares à execução deste Decreto, mediante expedição de portaria.

Art. 13 - Os efeitos financeiros decorrentes da implantação do Quadro Especial de Carreira de Engenharia (QCE), retroagirão ao 1º dia de dezembro de 1992.

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1992

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Prefeito da Cidade de João Pessoa

ANEXO

QUADRO ESPECIAL DE CARREIRA DE ENGENHARIA - Q.C.E.

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES	NÍVEIS DE VENCIMENTO				
		I	II	III	IV	V
ENGENHEIROS, ARQUI-	A	8,5	8,75	9,01	9,28	9,55
TETOS E AGRÔNOMOS	B	9,83	10,12	10,42	10,73	11,05
(QCE)	C	11,38	11,72	12,07	12,43	12,80

Obs. tabela em salários mínimos, na forma da Lei Federal nº 4950-A/66 e Lei Municipal nº 7165/92.

**SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 379 de 01 de dezembro de 1992

RESOLVE: nomear, em caráter efetivo, de acordo com os artigos 21 e 24, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979 e Lei Complementar nº 01, de 12 de novembro de 1990, o pessoal constante da relação anexa, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, classe 104, nível 1, do Grupo Ocupacional ATIVIDADE TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ANEXO A PORTARIA Nº 379/92

NOME	MATRÍCULA
GERSON TOMAZ DA SILVA	23.882-1
JOSÉ ROBERTO V. DA SILVA	24.563-1
JOSIAS DE MIRANDA FERREIRA	24.829-1
MÔNICA DE LOURDES P. DA SILVA	24.978-5
FERNANDO JOCILIO V. CARNEIRO	14.763-0
MARCONI DA COSTA FERREIRA	
JEAN CARLOS DE LIZ	
MERILAND DE SOUZA CUNHA	
MARIA DA SALETE M. DE ARAÚJO	
JOSÉ TAVARES DE MELO	15.533-1
MARIA ALÉCIA LOBO MAIA	
RITA FERREIRA FORTE	14.762-3
ALLAN DE BARROS E SILVA	15.924-7
MILENA DE FREITAS B. NEVES	15.851-8
ADAILTON FIRMINO BARBOSA	17.710-5
EVANDRO DE SOUZA NEVES JÚNIOR	
MARILEIDE DE SOUZA CUNHA	
NEILIAN DUARTE R. DE SOUZA BRANCO	25.573-4
MARIA SUZETE DA C. RAIMUNDO	
CÉLIO MARTINS PEREIRA	24.286

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
JOÃO PESSOA**

MANTENHA A CIDADE

LIMPA, POVO

DESENVOLVIDO

É POVO LIMPO



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 117/92 EM 23 DE DEZEMBRO DE 1992

A MESM DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

RESOLVE, ARBITRAR EM CR\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZELIROS), O VALOR MÁXIMO DA GRATIFICAÇÃO MENSAL POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, A QUE TEM DIREITO OS SERVIDORES QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DESTA PODER LEGISLATIVO, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1993.

PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (PB), EM 23 DE DEZEMBRO DE 1992.

Genivaldo Fausto de Oliveira
GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Cardivaldo Cavalcante de Oliveira
CARDIVALDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
1º VICE-PRESIDENTE

Fabiano de Sales Vilar
FABIANO DE SALES VILAR
2º VICE-PRESIDENTE

Paulo Fernando Nogueira Gafelra
PAULO FERNANDO NOGUEIRA GAFFELRA
1º SECRETÁRIO

Durval Ferreira da Silva Filho
DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO
2º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 118/92 EM 23 DE DEZEMBRO DE 1992

A MESM DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

RESOLVE, DE CONFORMIDADE COM O QUE PRECISITA O ARTIGO 4º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992, DESIGNAR OS FUNCIONÁRIOS ANTONIO EDILSON FLORENTINO, ACESSOR DE IMPRESSA E DIVULGAÇÃO, SÍMBOLO CM-13, MATRÍCULA Nº 9.112-0; JOSÉ RIGUE DE SOUSA, ACESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO CM-12, MATRÍCULA Nº 9.203-8 E RISONYR DE LIMA BARBOSA, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, SÍMBOLO CM-6, MATRÍCULA Nº 9.123-5, PARA PRESTAREM SERVIÇOS EM PLENÁRIO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1993, COM DIREITO A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE SEUS VENCIAMENTOS.

PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (PB), EM 23 DE DEZEMBRO DE 1992.

Genivaldo Fausto de Oliveira
GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Cardivaldo Cavalcante de Oliveira
CARDIVALDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
1º VICE-PRESIDENTE

Fabiano de Sales Vilar
FABIANO DE SALES VILAR
2º VICE-PRESIDENTE

Paulo Fernando Nogueira Gafelra
PAULO FERNANDO NOGUEIRA GAFFELRA
1º SECRETÁRIO

Durval Ferreira da Silva Filho
DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO
2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992.

FIXA RETENÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA EM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ART. 1º - ART. 1º - A REMUNERAÇÃO A SER PERCIBIDA PELOS VEREADORES DA PRÓXIMA LEGISLATURA, A SER INICIADA A 1º DE JANEIRO DE 1993, SERÁ FIXADA EM ATÉ 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO QUE PERCEBEM A QUALQUER TÍTULO OS DEPUTADOS ESTADUAIS DO ESTADO DA PARAÍBA, OBSERVADO O PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) DA RECEITA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 01, DE 31 DE MARÇO DE 1992.

ART. 2º - A REMUNERAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, SERÁ COMPOSTA DE PARTES FIXA, VARIÁVEL E OUTRAS VANTAGENS, SENDO REGULAMENTADA PELA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS, DESTA ESTADO.

ART. 3º - OS VEREADORES TERÃO DIREITO A UMA AJUDA DE CUSTO ANUAL, A SER PAGA EM DUAS PARCELAS, NO INÍCIO E NO FIM DE CADA PERÍODO LEGISLATIVO, EQUIVALENTE A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DA QUE PERCEBEM OS DEPUTADOS ESTADUAIS NESTE ESTADO.

ART. 4º - A REPRESENTAÇÃO A QUE TEM DIREITO O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, SERÁ EQUIVALENTE A 1/3, DA REMUNERAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ART. 5º - A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NO DIA 1º DE JANEIRO DE 1993, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1992.

Genivaldo Fausto de Oliveira
GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA
(PRESIDENTE)

CARDIVALDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
(1º VICE-PRESIDENTE)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992.

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS DECRETA:

ART. 1º - A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, COM INÍCIO A SER INICIADO A 1º DE JANEIRO DE 1993, SERÁ EQUIVALENTE A 100% (CEM POR CENTO) DO QUE PERCEBE A QUALQUER TÍTULO O DEPUTADO ESTADUAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

ART. 2º - A REMUNERAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR É COMPOSTA DE 2/3 DE SUBSÍDIOS E 1/3 DE REPRESENTAÇÃO, QUE SERÁ REAJUSTADA SEMPRE QUE HAJA ALTERAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS DO ESTADO DA PARAÍBA.

ART. 3º - A REMUNERAÇÃO DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, COM INÍCIO A SER INICIADO NO DIA 1º DE JANEIRO DE 1993, SERÁ EQUIVALENTE A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA REMUNERAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SENDO 2/3 DE SUBSÍDIOS E 1/3 DE REPRESENTAÇÃO.

ART. 4º - O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO ENTRA EM VIGOR NO DIA 1º DE JANEIRO DO ANO DE 1993, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1992.

Genivaldo Fausto de Oliveira
GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA
(PRESIDENTE)

CARDIVALDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
(1º VICE-PRESIDENTE)

FABIANO DE SALES VILAR
(2º VICE-PRESIDENTE)

Decreto n 2.396 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre Crédito Especial na
quantia de Cr\$ 1.500.000.000,00 (UM
BILHÃO E QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEI-
ROS).

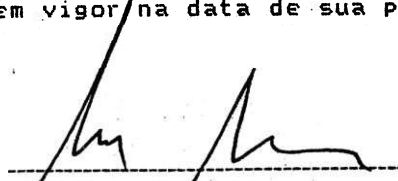
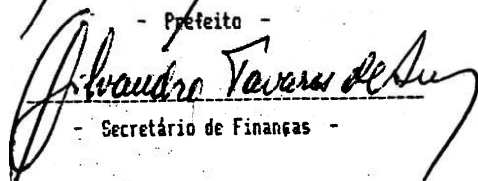
O Prefeito Constitucional do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, de acordo com as atribuições que lhe conferem a Lei Federal n 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei n.7.207 de 17 de dezembro de 1992.

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Especial de cr\$ 1.500.000.000,00 (UM BILHÃO E QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado ao Programa de Limpeza Pública, a cargo da EMLUR-AUTARQUIA ESPECIAL DE LIMPEZA PÚBLICA, indicadas no anexo I deste Decreto:

Art. 2 - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da dotação orçamentária, indicadas no anexo II, deste Decreto, de conformidade com o Artigo 43, parágrafo I, Item III, da Lei 4.320/64.

Art. 3 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Prefeito -

- Secretário de Finanças -

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO N 2.396 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992.				CR\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
8.0	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				
8.05	LIMPEZA URBANA				
13.76.235.2175	PROGRAMAÇÃO A CARGO DA EMLUR	3211.00	ORDINARIOS	1.500.000.000,	
				1.500.000.000,	

ANEXO II				CANCELAMENTO
ANEXO AO DECRETO N 2.396 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992.				CR\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICACÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
5.0	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
5.04	URBANISMO			
13.76.448.1208	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA DO BESSA	4590.00	CONVENIOS	1.500.000.000,
TOTAL				1.500.000.000,

Decreto n 2.397 de 17 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

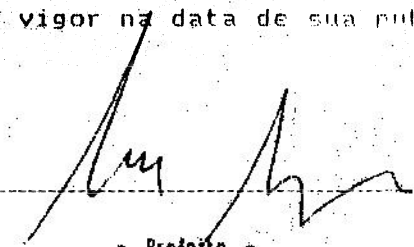
O Prefeito Constitucional do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, de acordo com as atribuições que lhe conferem a Lei Federal n. 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei n. 6.884 de 06 de dezembro de 1991.

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de cr\$ 5.876.707.948,77 (CINCO BILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO CRUZEIROS E SETENTA E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto:

Art. 2 - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, de conformidade com o Artigo 43, parágrafo 1, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, deste Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Prefeito -

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO N. 2.397 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992.				CR\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
2.0	CHEFIA DO EXECUTIVO				
2.01	GABINETE				
03.07.023.2098	PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS	3132.00	ORDINARIOS	28.935.009,00	
2.03	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
03.81.486.2137	APOIO AO CIDADÃO E A FAMÍLIA	3132.00	ORDINARIOS	8.705.440,14	
2.05	ASSESSORAMENTO SUPERIOR				
16.91.020.1175	PROGRAMAÇÃO A CARGO DA STP	3211.00	ORDINARIOS	368.106.483,36	
4.0	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
4.04	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
03.07.021.2117	ENCARGOS C/LOCATORIO E PREST.DE SERVIÇOS	3132.00	ORDINARIOS	521.000.000,00	
5.0	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
5.04	URBANISMO				
03.40.183.1228	PROGRAMA INTEGRADO DO ALTO JAGUARIBE	4590.00	ORDINARIOS	13.136.700.381,00	
10.58.323.1162	DESAPROPRIAÇÕES	4110.00	ORDINARIOS	81.060.000,00	
10.58.323.2049	PLANEJAMENTO URBANÍSTICO	3132.00	ORDINARIOS	9.113.715,48	
6.0	SECRETARIA DE FINANÇAS				
6.03	CONTABILIDADE				
03.08.033.2122	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA	4354.00	ORDINARIOS	739.089.139,66	
7.0	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS				
7.03	MAQUINAS E VEICULOS				
16.88.021.2072	MANUT.E OPERAÇÃO DE MAQ.E EQUIP.RODOVIARIOS	3120.00	ORDINARIOS	293.185.403,53	
8.0	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				
8.05	LIMPEZA URBANA				
10.60.325.2031	MANUT.DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	3132.00	ORDINARIOS	2.741.662,78	
9.0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
9.01	ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR				
08.42.021.2063	MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADM.EDUCACIONAL	3113.00	ORDINARIOS	15.646.364,61	
9.03	APOIO PEDAGÓGICO				
08.42.188.2065	APOIO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	3132.00	ORDINARIOS	22.964.823,21	
12.0	SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL				
12.01	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
15.41.190.2110	PROGRAMA DE APOIO AS CRECHES-ESCOLA	3132.00	ORDINARIOS	7.523.026,00	
13.0	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
13.01	DIVULGAÇÃO				
03.07.023.2114	COMUNICAÇÃO SOCIAL	3132.00	ORDINARIOS	641.936.500,00	
				TOTAL	15.876.707.948,77

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO N. 2.397 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992.				CR\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
5.0	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
5.04	URBANISMO				
13.76.448.1208	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA DO BESSA	4590.00	CONVENIOS	11.290.020.913,53	
7.0	SECRETARIA DE OBRAS E PÚBLICAS				
7.02	LOGRADUROS PÚBLICOS				
13.58.323.1224	URBANIZAÇÃO/DRENAGEM	4590.00	CONVENIOS	4.586.687.035,24	
				TOTAL	15.876.707.948,77